ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 13 / 05 / 2002
HORA : 15:35hs
ASS ; Mouraine

LEI Nº 1.921/2002

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º, DA LEI Nº 1.901, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE 'AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AGENTE MUNICIPAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 1.901, de 27 de fevereiro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar 03 (três) agentes municipais, por prazo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe os arts. 240 a 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001 e nas condições previstas nesta Lei."

Art. 2º - O Artigo 3º, da Lei nº 1.901, de 27 de fevereiro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - A remuneração atendendo os termos do Convênio é fixada em R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)".

Parágrafo Único – INALTERADO"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE MAIO DE 2002.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO